



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 574/2006

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO POPULARES DE SERRA DO SALITRE”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2006, uma subvenção no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a **Associação Comunitária do Bairro Populares de Serra do Salitre, CNPJ 07.463.393/0001-19.**


Parágrafo único – O repasse dar-se-á em uma única parcela, devendo a entidade prestar contas do valor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, sob pena de não receber nova subvenção.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º, destina-se a cobrir despesas com manutenção das atividades da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentaria: 02.04.03.08.244.0068.2012. 3.3.50.4300-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 19 de maio de 2006.

  
DR. WALTER MUCIO COSTA  
Prefeito Municipal